



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N.º 1.736/PMMA/2017

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO MUNICIPAL N.º. 3.955/PMMA/2.017, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito, suplementar por meio anulação ao orçamento vigente, no valor **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, para cobrir despesas com diárias dos funcionários lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequencia |
|---|-----------------------|------------------------|-------------------------------------|-------------------|--|----------------------------|--------------------|-----------------|-----------|
| 02/009 | 08 | 122 | 0027 | 2 | 022 | 3.3.90.14.00.00 | 01.00.00 | R\$ | n |
| PMMA/ Fundo Municipal de Assistência Social | Assistência Social | Administração Geral | Apoio Administrativo da SEMAS | Atividade | Atendimento Aos serviços administrativos - da SEMAS | Diárias – Pessoal Civil | Recursos Livres | 3.000,00 | 1 |
| Total | | | | | | | | 3.000,00 | |

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito suplementar por meio de anulação, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequencia |
|---|-----------------------|------------------------|-------------------------------------|-------------------|--|------------------------|--------------------|-----------------|-----------|
| 02/009 | 08 | 122 | 0027 | 2 | 022 | 3.3.90.30.00.00 | 01.00.00 | R\$ | n |
| PMMA/ Fundo Municipal de Assistência Social | Assistência Social | Administração Geral | Apoio Administrativo da SEMAS | Atividade | Atendimento Aos serviços administrativos da SEMAS | Material de consumo | Recursos Livres | 3.000,00 | 1 |
| Total | | | | | | | | 3.000,00 | |

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de novembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Vice Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549